



GDF

SE

**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**

*Homologado em 3/8/2004, publicado no DODF de 4/8/2004, p. 6.*

Parecer nº 99/2004-CEDF

Processo nº 030.003614/2004

Interessado: **Moise Jeannot Serge Nguélé Mbarga**

- Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no Lycee Français F. Mitterrand, em Brasília – Distrito Federal.

**HISTÓRICO** - Moise Jeannot Serge Nguélé Mbarga, natural da República dos Camarões, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

**ANÁLISE** – A assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 02/97-CEDF e Parecer nº 40/98-CEDF, e registrou que a documentação apresentada pelo interessado comprova:

Tempo escolar: 3 anos

Horas de estudo: 3.780 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam razoável semelhança com o currículo do ensino médio (2º grau) brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal em vigor.

**CONCLUSÃO** – Em face do que dispõe a Resolução nº 02/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência de estudos realizados por Moise Jeannot Serge Nguélé Mbarga, no “Lycee Français F. Mitterrand”, em Brasília – Distrito Federal, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 27 de julho de 2004

**MARISA ARAÚJO OLIVEIRA**  
**Relatora**

Aprovado na CEB  
e em Plenário  
em 27/7/2004

**Pe. DÉCIO BATISTA TEIXEIRA**  
Vice-Presidente no exercício da Presidência do  
Conselho de Educação do Distrito Federal